

(Tradução do Alemão)

ESPORTE-CLUBE
" G E R M A N I A "
de São Paulo

---o---

E S T A T U T O S
Aprovados pela Assembléia Geral
de 10 de dezembro de 1904

São Paulo
Typographia Brazil de Carlos Gerke
47 - Rua de S. Bento - 47
1905

Denominação, objetivo e
organização do Clube.

O Clube usa a denominação de
Esporte-Clube "Germania"

tendo por objetivo promover os esportes de todas as modalidades e procurando atingi-lo através de:

- 1º - Realização de jogos esportivos e de corridas,
- 2º - Assembleias periódicas,
- 3º - Reuniões sociais e excursões.

Integram-no as seguintes categorias de sócios:

- 1ª - Categoria Sênior:
 - a) sócios regulares
 - b) sócios especiais
 - c) sócios de fora
 - d) sócios honorários
- 2ª - Categoria Júnior "A"
- 3ª - Categoria Júnior "B"

Os sócios regulares são aqueles com plenos direitos.

Por sócios especiais entendem-se os, sem o domínio do idioma alemão. Seu número não pode exceder 1/3 do dos sócios regulares.

Sócios de fora são considerados aqueles não residentes em São Paulo ou arredores.

Os sócios honorários possuem todos os direitos dos sócios regulares.

Podem tornar-se sócios da categoria

Júnior "A" menores de 18 anos.

Na categoria Júnior "B" somente podem ser admitidos sócios menores de 14 anos.

O Esporte-Clube "Germania" está filiado à "Liga Paulista de Foot-Ball".

-----000-----

DA CATEGORIA SÊNIOR

I. Dos sócios.

§ 1º. Admissão.

Quem quer ser admitido como sócio deve obter apresentação por um sócio a um diretor e submeter à diretoria pedido de admissão por escrito e assinado pelo apresentante. A tal pedido se dá entrada no livro de admissões, a ser mantido na sede do Clube para consultas.

Após período não inferior a 2 semanas contadas da entrada no livro-protocolo procede-se à admissão por maioria simples dos votos da Comissão de Admissões. No caso de empate considera-se recusada a admissão.

Sobre a impugnação da admissão, a ser endereçada por escrito à Diretoria dentro do período imediatamente subsequente de 8 dias, a Diretoria decidirá em sessão secreta, submetendo a impugnação, desde que considerada procedente, à Comissão de Admissões.

§ 2º. Desistência.

A desistência da condição de sócio pode ocorrer a qualquer momento, de-

vendo ser comunicada ao secretário do Clube por escrito e acompanhada da carteira de sócio em devolução.

O desistente deve recolher a contribuição do mês em curso assim como cumprir todas as suas obrigações pendentes para com o Clube.

§ 3º. Exclusões do quadro social.

Podem ser excluídos os sócios: de comportamento danoso à reputação do Clube; infratores dos Estatutos; devedores, após decorrido o prazo marcado em advertência única para recolherem contribuição atrasada.

Depois de concedida ao sócio oportunidade de defesa perante a Diretoria, esta decide sobre a exclusão. É porém facultado ao interessado o recurso à próxima Assembléia. Até a decisão desta vale o pronunciamento da Diretoria.

Nunca mais podem ser propostos à admissão os sócios excluídos a não ser aqueles que o tenham sido por motivo de falta de pagamento, uma vez solvidas suas obrigações pecuniárias em atraso.

§ 4º. Adendo aos §§ 2º e 3º.

Aos desistentes, assim como aos excluídos, não cabe nenhum direito ao patrimônio do Clube. O mesmo se diga dos sócios de fora.

§ 5. Sócios honorários.

São acolhidos por decisão da Assembléia Geral Ordinária os sócios honorários, propostos pela Diretoria.

II. Das assembleias.

§ 6º. Convocação.

Realizam-se assembleias mensalmente quando necessário. No mês de novembro de cada ano realiza-se a Assembleia Geral Ordinária. No entanto, em qualquer época podem ser convocadas pela Diretoria assembleias gerais extraordinárias. Todas as assembleias devem ser convocadas por escrito com indicação da pauta e com antecedência mínima de 4 dias.

§ 7º. Direito à deliberação.

São válidas as deliberações de todas as assembleias convocadas na forma devída.

§ 8º. Direito a voto.

Todo sócio regular possui direito a voto.

§ 9º. Votações.

As votações, a serem procedidas por cédula ou por esferas (*) serão por maioria simples. Exceção feita das eleições para a Diretoria, em havendo aprovação unânime dos presentes a votação pode ser realizada de outra forma. As votações empatadas serão desempatadas pelo Presidente.

(*) (N.d.T.: por exemplo, bolinhas branca e preta significando, respectivamente, "sim" e "não")

§ 10º. Atribuições das assembléias.

Compete às assembléias resolver os seguintes assuntos:

Leitura da ata.

Eleições para preenchimento de vagas.

Comunicação dos nomes dos sócios novos, admitidos pela Comissão de Admissões depois da última assembléia.

Relatório do Delegado à Liga sobre as deliberações das últimas assembléias da Liga.

Propostas de sócios.

Assuntos gerais.

A pauta da Assembléia Geral Ordinária contém mais as seguintes matérias:

Leitura do relatório e da prestação de contas, referentes ao exercício social próximo findo.

Eleição da Diretoria e provimento dos demais cargos.

Deliberação sobre emendas aos Estatutos.

III. Da Diretoria.

§ 11º. A Diretoria.

São os seguintes, a serem ocupados por sócios regulares, os cargos de diretoria, em numero de 7:

- 1º - Presidente
- 2º - Vice-Presidente
- 3º - Secretário
- 4º - Tesoureiro
- 5º - 1º Capitão
- 6º - Delegado à Liga
- 7º - Um Adjunto

Trata-se de cargos não-remunerados.

A Diretoria é eleita pela Assembléia Geral Ordinária para mandato de um ano.

Um sócio pode deter vários cargos de diretoria ao mesmo tempo; Porém, para se manter sempre em 7 o numero de diretores, elegem-se então, dentre os sócios regulares, mais adjuntos para completá-lo.

No caso de um diretor investido em vários cargos renunciar a um destes, dando ensejo à eleição de novo diretor, e daí resultando um adjunto supranumerário, o último Adjunto eleito deve renunciar ao cargo.

O diretor que desejar renunciar ao cargo deve dar à Diretoria, por escrito, aviso prévio de 2 semanas.

No caso de impedimento temporário de um diretor, o Presidente lhe nomeia substituto.

Qualquer diretor pode ser destituído do cargo a qualquer momento e antes de terminado seu mandato de um ano, por deliberação da Assembléia Geral, atendendo a proposta apresentada e por razões fundamentadas. Tal proposta deve ser apresentada por escrito, indicando as razões e assinada por 30 sócios no mínimo.

O cargo de diretoria que vagar durante o ano deve ser preenchido na próxima assembléia.

Cada diretor responde perante o Presidente pela sua atuação.

§ 122. Atribuições em geral da Diretoria.

Compete à Diretoria gerir e administrar todos os negócios do Clube. Ela responde perante a Assembléia Geral pela sua atuação.

Perante repartições públicas, em negócios jurídicos, e para com terceiros, em

juízo ou fora dele, o Clube é representado pelos seguintes diretores em conjunto:

- o Presidente
- o Tesoureiro
- o Secretário
- o 1º Capitão

Para terem validade, todos os documentos (referentes a transações ou outras matérias) devem ser firmados por estes 4 diretores em conjunto.

Não cabe responsabilidade aos sócios do Clube Germania, individualmente, pelas obrigações expressa ou intencionalmente contraídas em nome do Clube pelos representantes legais do Clube.

§ 13º. Reuniões da Diretoria.

O Presidente convoca a Diretoria toda vez que lhe parece necessário, ou tão logo outro Diretor o pede, indicando os motivos. A Diretoria tem o direito de, livremente, tomar uma decisão nos casos urgentes, bastando a presença de 5 Diretores para poder deliberar.

As deliberações são por maioria simples, no caso de empate o Presidente desempata.

§ 14º. Atribuições de cada diretor.

Presidente — Vice-Presidente — Delegado à Liga.

Ao Presidente compete a direção suprema de todos os negócios do Clube, e em especial a presidência das assembleias gerais.

Nos seus impedimentos é substituído pelo Vice-Presidente ou por outro diretor.

Ao Delegado à Liga compete representar

perante a Liga os interesses do Clube, elaborando ata das reuniões e deliberações da Liga, ata que apresentará na próxima assembleia do Clube, fazendo-a rubricar pelo Presidente.

1º Capitão. Ao 1º Capitão compete dirigir todos os jogos e escalar os times para as competições. Durante os jogos os sócios são obrigados a obedecer incondicionalmente às ordens do 1º Capitão. Os infratores estão sujeitos a serem excluídos do jogo pelo Capitão. Na reincidência aplica-se o § 3.

Secretário. Compete ao Secretário elaborar a ata das assembleias, providenciar a entrega no prazo das convocações, assim como executar todos os trabalhos escritos. Os avisos escritos de admissão devem chegar dentro de 8 dias, o mais tardar, às mãos dos novos sócios.

Quando assim solicitado pela assembleia, cabe-lhe comunicar por escrito a todos os sócios as deliberações de especial importância.

Em novembro cabe-lhe confeccionar relatório anual, a ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária e, uma vez aprovado, enviado a todos os sócios.

Tesoureiro. Ao Tesoureiro compete providenciar as cobranças e a devida contabilização, por cuja exatidão é responsável. Cabe-lhe emitir recibo de cada recebimento. O movimento financeiro é submetido a revisões semestrais realizadas por 2 revisores eleitos para esse fim. Todas as contas recebidas devem ser liquidadas dentro de 4 sema-

nas, o mais tardar, contadas do recebimento. Todos os comprovantes devem ser rubricados pelo presidente ou pelo vice-presidente.

Adjuntos. Aos adjuntos cabe assessorar, com orientação e trabalho, a Diretoria.

IV. Dos demais cargos não-remunerados.

§ 15º. Provimento dos demais cargos não-remunerados.

Para efeito de preenchimento dos demais cargos não-remunerados, a Assembleia Geral Ordinária elege:

A Comissão de Admissões

O 2º Capitão do primeiro time

O 1º Capitão e o 2º Capitão para cada um dos demais times de futebol

2 revisores contábeis

Um 1º almoxarife e um 2º almoxarife

1 encarregado de bebidas

O Representante, respectivamente, das Categorias Júnior "A" e "B" assim como o de cada um dos departamentos esportivos em geral

No caso de a Diretoria julgar necessária a criação de novo cargo não-remunerado, o mesmo poderá ser preenchido na próxima assembleia geral.

Quem desejar renunciar ao seu cargo não-remunerado deve dar aviso prévio de pelo menos 2 semanas à Diretoria, devendo-se eleger-lhe o sucessor na próxima assembleia geral.

§ 16º. Comissão de Admissões.

A Comissão de Admissões, integrada pela Diretoria e por 8 sócios regulares, reúne-se quando necessário. Os debates mantidos dentro da Comissão não são públicos, porém de cada reunião deve ser lavrada ata em livro próprio. A Comissão pode deliberar com a presença de 8 integrantes.

§ 17º. Revisores contábeis.

Aos revisores compete examinar o caixa e o acervo do Clube e, desde que achados conformes aos livros e registros, apôr a estes suas assinaturas em confirmação do fato. Eles tem o direito de, a qualquer momento, pedir ao tesoureiro informações sobre sua atuação e de comunicar à Diretoria quaisquer falhas encontradas.

Para revisores contábeis são elegíveis somente sócios não-integrantes da Diretoria.

§ 18º. Almojarifes.

Competem ao 1º e ao 2º Almojarifes a guarda e, em sendo o caso, providências sobre o conserto, dos objetos pertencentes ao Clube e, em especial, providências sobre o suprimento, em boa hora, dos utensílios de jogo para treinos e competições.

V. Assuntos financeiros e contábeis.

§ 19º. A joia e as mensalidades.

A joia, ou taxa de admissão ao Clube, é de Rs. 10\$000 (dez mil réis), e a mensalidade, de Rs. 2\$000 (dois mil réis), esta pagável adiantadamente. A Diretoria tem o direito de dispensar

sócios readmitidos ou novos do pagamento da joia.

Os sócios ausentes de São Paulo por tempo prolongado, uma vez que tenham feito a comunicação do fato à Diretoria, são dispensados, pelo tempo que durar a ausência, do pagamento da mensalidade.

Os sócios de fora e sócios honorários não estão obrigados ao pagamento de contribuição.

Qualquer sócio pode, mediante pagamento único de Rs. 250\$000, tornar-se remido de qualquer pagamento futuro ao Clube enquanto este existir.

§ 20º. Segunda via da carteira de sócios

No caso de extravio da carteira de sócio, a emissão de segunda via vence taxa de Rs. 2\$000.

§ 21º. Taxas de inscrição em corridas.

As taxas para corridas, pagáveis na inscrição para corridas em outros clubes, o Clube as paga, desde que os inscritos iniciem a corrida e vistam as cores do Clube.

Todas as inscrições deverão ser feitas através da Diretoria do Clube, que tem o direito de limitar-lhes a quantidade.

VI. DA DISSOLUÇÃO DO CLUBE.

§ 22º. Dissolução do Clube. ÚNICO ESTATUTO IMUTÁVEL

O Esporte-Clube "Germania" não pode

ser dissolvido enquanto restarem 5 sócios regulares a votarem contra a medida.

§ 23º. Destinação do patrimônio do Clube.

No caso de ocorrer a dissolução, a Assembléia respectiva deliberará sobre o destino a ser dado ao patrimônio do Clube.

VII. DIVERSOS.

§ 24º. As cores do Clube.

As cores do Clube são o Preto e o Azul.

§ 25º. Vista dos livros do Clube.

É facultada a todo sócio vista dos livros do Clube durante as assembleias.

§ 26º. Mudanças de domicílio.

Deve ser dado ao Secretário aviso imediato de mudanças de domicílio.

§ 27º. Emendas aos Estatutos.

Para aprovar emendas aos estatutos é necessário maioria de $\frac{3}{4}$, no mínimo, dos sócios com direito a voto presentes à assembleia.

§ 28º. Fundo especial.

O Fundo Especial criado por deliberação da Assembléia de 20 de abril de 1901 destina-se exclusivamente à aquisição de campo de futebol próprio, sendo intocável para qualquer outra finalidade.

A crédito do Fundo Especial devem ser escriturados 10% das mensalidades e 50%, no mínimo, da receita líquida proveniente de jogos competitivos de futebol.

A administração do Fundo Especial compete ao Tesoureiro e ao Vice-Presidente.

—+—

DAS CATEGORIAS JÚNIOR "A" E "B"

§ 1º. Estatutos.

Para estas categorias valem os parágrafos dos Estatutos gerais, com as seguintes modificações:

§ 2º. Representantes.

Cada uma destas categorias tem por representante um dos Diretores.

§ 3º. Joia e mensalidade.

A joia da Seção "A" é de Rs. 5\$000, a mensalidade de Rs. 1\$000.

A joia da Seção "B" é de Rs. 3\$000, não há mensalidade.

§ 4º. Presença às assembléias.

Os sócios da Seção "A" tem o direito de assistir às assembléias, porém sem direito a voto.

§ 5º. Integração na Categoria Sênior.

Ao completar o 18º ano de vida, o Júnior passará, sem mais nada, para a Categoria Sênior.

—+—

DO DEPARTAMENTO DE TÊNIS DE CAMPO

§ 1º. Igual ao § 1º das Categorias Júnior.

§ 2º. Neste Departamento podem ser admitidas moças e senhoras mediante pagamento de trimestralidade de Rs. 7\$500. A admissão é feita pela Comissão de Admissões.

§ 3º. O Departamento é dirigido por um Diretor, seu representante.

§ 4º. Os sócios deste Departamento devem obedecer aos preceitos do Regulamento de Tênis de Campo.

—+—

DO DEPARTAMENTO DE REMO

§ 1º. Igual ao § 1º das Categorias Júnior.

§ 2º. Os sócios deste Departamento devem obedecer aos preceitos do Regulamento de Remo.

§ 3º. O Departamento tem por representante um Diretor.

—+—